



Projeto de Lei n.º 2502/201930 de janeiro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a alterar, o Anexo III da Lei Municipal n.º 2486 de 08 de outubro de 2018 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal n.º 2486/2018 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 com a inclusão da ação:

Ação 1014 – Adequação e Melhorias da Escola de Educação Infantil
Produto: escola adequada/melhorada
Meta Física: 01
Valor: R\$ 17.600,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.365.0120.1014	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00

Art. 3º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso vinculado 0020 – MDE, no valor de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 30 DE JANEIRO DE 2019

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2502/2019

O presente Projeto de Lei nº 2502/2019 tem por objetivo alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 2486/2018 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e abrir crédito especial na lei orçamentária anual.

As alterações visam contemplar a inclusão de dotação destinada às despesas com melhorias e adaptação do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil, conforme decisão judicial dos autos do processo nº 01351500002230.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal